

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - ASSEMBLEIA
GERAL ELEITORAL ORDINÁRIA – GESTÃO 2024-2026**

Art. 1º - O Presidente da Associação Brasileira de Cronistas Desportivos-ABCD, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social da entidade, aprovado em 08 de setembro de 2016 – que será usado como padrão neste documento – com as modificações de 20 de julho de 2024 – que não alteraram nenhum direito, garantia, dever ou prazo do capítulo que trata das Eleições da ABCD –, **RESOLVE:**

Art. 2º - Convocar os associados da ABCD pertencentes às categorias Fundador, Nato, Vitalício e Efetivo, rigorosamente em conformidade com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no **dia 30 de agosto de 2024**, na sede da ABCD, localizada no SCS Quadra 06, Bloco A, Ed. Arnaldo Villares, Sala 321 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.297-400, em primeira chamada às 9h, com metade mais um dos associados habilitados para votar, ou 30 (trinta) minutos após a primeira chamada com qualquer número de associados presentes, conforme dispõe o art. 71, numeração original, **art. 70** após alteração estatutária, do Estatuto da ABCD, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

§ 1º – Apreciar as contas da Gestão 2020/2022 (art. 76, §5º, novo **art. 75, § 5º**);

§ 2º – Eleger e dar Posse à nova Diretoria Executiva e ao novo Conselho Fiscal da ABCD para o Biênio 2024/2026 (art. 17, §2º, I, II e III);

§ 3º – Tornar público, nos termos do Estatuto em vigor e do Calendário Eleitoral da ABCD (PORTARIA Nº 01/2024), o seguinte procedimento para o processo eleitoral:

I – Os registros das chapas e das candidaturas para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal poderão ser protocolados **a partir da publicação deste edital, cujo prazo se encerra** impreterivelmente **às 17h do dia 19 de agosto** do corrente ano, no endereço mencionado no artigo 2º do presente Edital ou pelo e-mail abcdesportes@gmail.com, observando o que dispõem os artigos 70 (novo **69**), 71 (novo **70**) e 72 (novo **71**), 73 (novo **72**) e 74 (novo **73**) do Estatuto;

II – Em função da dificuldade para se realizar expediente presencial na sede da ABCD durante todo o período eleitoral, fica a opção para os associados que desejarem protocolar quaisquer manifestações, registro de chapas ou outros documentos inerentes ao processo eleitoral, fazê-lo por meio de agendamento de horário através do telefone **61 9.8236-5023** ou pelo e-mail [**abcdesportes@gmail.com**](mailto:abcdesportes@gmail.com).

III – Poderão votar e serem votados os associados que atendam aos pré-requisitos legais e estatutários, especialmente conforme dispõem o art. 68 **[novo artigo 67]**, §§1º, 2º, 3º e 4º do Estatuto da ABCD;

IV – Todo o procedimento eleitoral obedecerá às normas contidas no Estatuto Social da ABCD, aprovado em 08 de setembro de 2016 e alterado em 20 de julho de 2024, sem que tivesse modificado qualquer norma ou procedimento eleitoral, bem como o rito estabelecido no Calendário Eleitoral publicado em conjunto a este edital;

V – Estabelecer os prazos contidos nos incisos III, IV e V do Parágrafo Único do Artigo 71 **[novo artigo 70]** do Estatuto da ABCD, para oferecimento de impugnação de chapas, bem como apreciação de recursos, decisões que devem ser fundamentadas nos termos do Estatuto da ABCD;

VI – O processo eleitoral será coordenado e executado pela Comissão Eleitoral constituída neste ato, a quem compete adotar todas as providências e tomar as decisões cabíveis, incluindo solucionar e decidir eventuais casos omissos, no sentido de garantir lisura ao pleito, inclusive receber, apreciar e julgar recursos e/ou pedidos de impugnação de chapas e de editais referentes ao processo eleitoral (art. 69 **[novo art. 68]**, §1º, do Estatuto da ABCD).

VII – Em caso de força maior que impossibilite ou inviabilize a realização da Eleição da ABCD no endereço especificado no *caput* do Art. 2º deste edital, fica a possibilidade de indicação de outro endereço dentro do território do Distrito Federal, desde que a mencionada alteração seja informada pela Comissão Eleitoral, por adendo a este Edital, sendo obrigatória a publicação no site oficial da ABCD com pelo menos 05 dias corridos de antecedência à data da eleição.

Art. 3º - Na hipótese de ausência parcial ou integral de um dos membros da Comissão Eleitoral no dia da Assembleia, os demais integrantes da referida Comissão e/ou, em último caso, a Assembleia Geral, com qualquer número de presentes em segunda chamada, poderão nomear um associado presente e com direito a voto para ocupar a função vaga, desde que este não faça parte de uma das chapas inscritas para participarem da eleição. A citada alteração deverá constar em Ata.

Art. 4º - Na hipótese de inexistir concorrência entre chapas a uma mesma função (Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal), visando evitar aglomeração no local ao longo do dia da Eleição, fica a prerrogativa soberana da Assembleia Geral para deliberar sobre a possibilidade de declarar os eleitos por aclamação e empossá-los em seus respectivos cargos, por meio de votação simbólica, uma vez que ausente a disputa. Referida decisão poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral, após a aprovação das contas da gestão que finda. A alteração deverá constar em Ata.

Art. 5º – O presidente da ABCD nomeia, conforme o art. 69 [novo artigo 68] do Estatuto da ABCD, Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: **BRUNO HENRIQUE DE MOURA**

II – Relator: **JÂNIO GOMES DOS SANTOS**

III – Fiscal da Comissão: **JOÃO MARCELO PEREIRA PINTO**

Art. 6º – O relator da Comissão Eleitoral acumulará a função de Secretário da Assembleia Geral Eleitoral;

Art. 7º – O presidente da Comissão Eleitoral acumulará, automaticamente, a Presidência da Assembleia Geral Eleitoral.

Brasília, 2 de agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE DE MOURA

PRESIDENTE DA ABCD